CONTRATO Nº03/2018 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE JORNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A **EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S.A**, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel nº 410, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a **EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S.A**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 160 – Loja 05 – Santo Antônio – Recife/PE – CEP 50.010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.798.130/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seus Procuradores Sr. **VLADIMIR ROCHA DE MELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº6844 – CRA/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 866.670.927-34, e Sra. **VERÔNICA PESSOA DE QUEIROZ DA COSTA BARROS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.701.119 – SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº373.279.924-72, residentes e domiciliados nesta cidade, celebram o presente Contrato, vinculado ao **Processo Administrativo nº 003/2018/SCG**, oriundo do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 – PARECER Nº 04/2018 da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e mediante as clausulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 62 (sessenta e duas) assinaturas diárias, de segunda a domingo, do JORNAL DO COMMÉRCIO, para a Câmara Municipal do Recife, de conformidade com o Termo de Referência, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 06/02/2018 e final 05/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

Pelas 62 (sessenta e duas) assinaturas, anuais, do JORNAL DO COMMERCIO, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 37.820,00 (trinta e sete mil oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal,

SJCC JURÍDICO

devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2002.3.3.90.39, consoante Nota de Empenho nº 2018.00060, emitida em 31/01/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1- DA CONTRATADA:

6.1.1 – prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender;

6.1.2 – efetuar as entregas em locais a serem definidos pela CONTRATANTE, inclusive nos finais de semana e feriados;

6.1.3 - substituir os períodos em que verificarem quaisquer defeitos ou falta de cadernos, no prazo máximo de 02 horas;

6.1.4 – responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas até o efetivo recebimento pela CONTRATNTE;

6.1.5- manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecida neste termo de referência;

6.2.2 – informar a CONTRATADA os locais de entrega dos jornais;

6.2.3 – atestar a nota fiscal e acompanhar a execução do contrato, através do fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A presente contratação teve por base legal o Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 003/2018/SCG e Parecer nº 04/2018, da Comissão de Licitação, devidamente ratificado pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os jornais serão entregues diariamente nos locais indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega dos jornais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

SJCC JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 02 de fevereiro de 2018.

EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE

VLADIMIR ROCHA DE MELO
EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S.A
CONTRATADA

VERÔNICA PESSOA DE QUEIROZ DA COSTA BARROS
EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S.A
CONTRATADA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

1. Thaís Diniz
CPF/MF nº 107.728.794-19

2. Ivanildo Santos
CPF/MF nº 361.962.304-15

SJCC JURÍDICO